

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 038/2015.

TOMADA DE PREÇOS: 008/2015.

Edital:

Emissão: 15/06/2015

Abertura: 03/07/2015

Horário: 09:00 Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO

PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do sequinte objeto:

1.0 - OBJETO

- A presente licitação tem por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLADOS, SENDO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais condições do edital e anexos.

2.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Santa Maria do Oeste – PR

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.
- 3.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.
- 3.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital de Licitação, e de seus anexos, que ficam



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

fazendo parte integrante deste Edital da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

- **3.4.1 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.
- 3.4.2 Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.4.3 Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

UNIÃO E TRABALHO GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

4.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2). 4.2 – A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

5.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

- 5.1 Em sessão Pública, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital a Comissão receberá os envelopes (n.º 01 DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 PROPOSTA) devidamente lavrados e inviolado de cada proponente licitante, e os rubricará juntamente com representantes credenciados presentes a sessão.
- 5.2 Os interessados deverão inserir no Envelope de n.º 01 DOCUMENTAÇÃO, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7 cm).

5.3 - Quanto a Habilitação Pessoa Jurídica:

5.3.1 - Habilitação Pessoa Jurídica:

- **a)** Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- **b)** Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **c)** Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- **d)** Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII) **se for o caso.**

5.3.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:
- 1) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- **2) Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- 3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- **OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
- **b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRS);
 - **c)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo VI).
- **b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 I da Lei 8.666/93;

5.3.4 – Declaração

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VII)
- **b)** As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta Anexo IV), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;
- 5.3.5 <u>Firmar Termo de Renúncia</u>, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelo licitante ou seu Preposto, (anexo V).
- 5.4 Os Anexos IV e V (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

5.5 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado e inviolado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE №. 01 – DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
TOMADA DE PREÇOS Ѻ
DATA DE ABERTURA:
PROPONENTE (identificação do proponente)
OBJETO: (objeto desta licitação).

- 5.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia desde que legível, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02);
- 5.6.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

6.0 - PROPOSTA:

6.1 - Envelope nº 02 - Proposta de Preços:

A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel oficio timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel oficio contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo II) fornecido pelo Município, com folhas numeradas e rubricadas, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ da licitante;
- b) Número do Processo de Licitação;
- c) Descrição do Objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I**:
- d) valor unitário e global utilizado para o cálculo do preço dos serviços de acordo com as especificações quantitativas apresentadas no **Anexo I**;
- e) Validade da Proposta (Que não deverá ser inferior a 120 dias);
- 6.2 A proposta deverá ser formulada em algarismos e os valores globais em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado pôr extenso, para os efeitos de julgamento das propostas.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- 6.3 O preço total cotado pelo concorrente do objeto da presente licitação deverá ser em moeda corrente no país e fixo não sendo admitido qualquer espécie de reajuste.
- 6.4 A documentação (PROPOSTA DE PREÇOS), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

~
RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
·
NOME DO LICITADOR
INOME DO LICITADON
TOMADA DE DDECOC NO /2016
TOMADA DE PREÇOS Nº/2015–
ENVELOPE NO C. PROPOSTA DE PRESSO
ENVELOPE № 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /2015

7.0 – DO VALOR MÁXIMO:

- 7.1 O preço máximo para aquisição do objeto ora licitado, consta do anexo I, integrante deste procedimento.
- 7.2 Deverão ser computados no valor da proposta a ser apresentada pelo interessado, todos os tributos incidentes, taxas e emolumentos sobre o objeto desta Licitação.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.
- 8.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.
- 8.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou duvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- 8.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;
- 8.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.
- 8.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.
- 8.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;
- 8.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.
- 8.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.2.3 Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.
- 8.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 8.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.
- 8.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

9.0 - DA MODALIDADE



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

9.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço por Item" de conformidade com as disposições do artigo 45° da Lei n.º 8.666/93.

10.0 – JULGAMENTO

- 10.1 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.
- 10.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:
- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital:
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 10.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:
- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- 10.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.
- 10.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:
- a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 10.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.
- 10.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.
- 10.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

UNIÃO E TRABALHO GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela prestação do serviço.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.0 - DOS RECURSOS

- 11.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.
- 11.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.
- 11.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.
- 11.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.
- 11.4.1 As decisões pertinentes à anulação ou revogação desta licitação serão publicadas no Jornal Correio do Cidadão, (Campo Mourão PR), Órgão Oficial do Município, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.0 - CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 – Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

13.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	14 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Assistência Social			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	08.244.0801.2050			
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Fundo Municipal de Assistência			
	Social			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -			
	Pessoa Jurídica			



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

	02610 e 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos		
	Ordinários (Livres).		
ÓRGÃO	04 – Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE	004 – Departamento de Compras e Licitações		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0401.2013		
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Compras,		
	Licitações e Encargos Gerais		
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica		
	00520 e 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos		
	Ordinários (Livres).		

14.0 - CONTRATAÇÃO:

- 14.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo III) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.
- 14.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.
- 14.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renuncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15.0 - DAS SANÇÕES

- 15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 15.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.
- 15.3 Por descumprimento de qualquer clausula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de forca maior, devidamente caracterizadas.

UNIÃO E TRABALHO GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- 15.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.
- 15.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:
- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.
- 15.7 -Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93:
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- 15.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

16.0 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitido pelo departamento de compras).



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

17.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e FGTS.
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.
- 17.2 Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.
- 18.2 O Objeto desta licitação deverão ser prestados com veículo próprio da Empresa, tendo em vista a coleta em todo o perímetro urbano, nos dias da semana: segunda, quarta e sexta, sendo recolhido na casa dos munícipes e descarregado no Barracão da Associação dos Agentes Ecológicos e sendo uma vez por semana nos Distritos de São José, São Manoel, Rio do Tigre e Assentamento Araguaí.
- 18.3 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 18.4 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.
- 18.5 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 18.6 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 18.7 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

- 18.8 O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).
- 18.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- 18.10 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Descrição do Objeto ANEXO II: Modelo da Proposta. ANEXO III: Minuta do Contrato.

ANEXO IV: Modelo de Carta de Preposto. ANEXO V : Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VIII: Modelo de declaração de Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno

Porte

Santa Maria do Oeste - PR, 15 de Junho de 2015.

Fernando Lopes

Presidente da Comissão de Licitações



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLADOS, SENDO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente contrato se faz necessário para coleta seletiva de resíduos sólidos e materiais reciclados sendo que a mesma possui projeto de geração de renda Recicle a Natureza Agradece.

3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLADOS, SEDE SENDO TRES DIAS NA SEMANA: SEGUNDA FEIRA, QUARTA FEIRA E SEXTA FEIRA.	12,00	UN	3.900,00	46.800,00
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLADOS, INTERIOR SENDO UMA VEZ NA SEMANA, NOS DISTRITO DE SÃO JOSÉ, SÃO MANOEL, RIO DO TIGRE, ASSENTAMENTO ARAGUAI.	12,00	UN	3.837,50	46.050,00
TOTAL					92.850,00



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, e de acordo com a realização do objeto descrito no presente edital.
- **4.1.1.** Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

5.0. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados com veículo próprio da Empresa, tendo em vista a coleta em todo o perímetro urbano, nos dias da semana: segunda, quarta e sexta, sendo recolhido na casa dos munícipes e descarregado no Barracão da Associação dos Agentes Ecológicos e sendo uma vez por semana nos Distritos de São José, São Manoel, Rio do Tigre e Assentamento Araguaí.

6. 0. OBRIGAÇÕES:

- **6.1**. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da (o) Contratada (o):
- **6.1.1.** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- **6.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.
- **6.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- **6.2.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- **6.2.1.** Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- **6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.0 CUSTO MENSAL

- **8.1.** O valor máximo admitido é de R\$ 92,850,00 (Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), apurado através de média dos valores praticados no mercado.
- **8.1.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.
- **8.1.3.** O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

9.0 CONCLUSÃO

9.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proc.	Licitatório	n.º:
-------	-------------	------

TOMADA DE PREÇOS n.º:

NOME: C.P.F. N.º: ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLADOS, SENDO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", a seguir cotado:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
2				

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

que rege a supracitada licitação. Local e Data Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO

OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL e, de outro lado o sr(a), inscrita na CPF n, com sede a Rua, partes que celebram o presente termo mediante as
cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
Clausula Primeira: Do Objeto É objeto do presente contrato, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAIS RECICLADOS, SENDO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".
Parágrafo Primeiro: O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada nº e anexos.
Clausula Segunda: Do Valor Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ (

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na

Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência

presente data, com prazo final em **/**/2016.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo:

O vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e o FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

 II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s)



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

- III Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV Declaração de Inidoniedade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resquardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

Cláusula Décima: Foro

Santa Maria do Oeste – Pr

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Contratante:	Contratado:		
Prefeito Municipal	Contratado		
Testemunhas:			



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ../2015

TOMADA Nº ../2015

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO
Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a)
a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº/2015 instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, na qualidade de MEU representante.
Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.
Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.
Local e data
Assinatura: NOMF [.]

CPF: RG:

Carimbo do Proponente:



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO V

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, "			"
abaixo assinado, participante do nº/2015, na Modalidade credenciado, declaro, na forma e junho de 1993, obrigando o repro Comissão de Licitação, que ju renunciando a qualquer direito, co passando-se à abertura dos envhabilitados.	Processo Licitatório n TOMADA DE PREÇ sob as penas imposta esentado, que não pre ulgou os documentos oncordando com o curs	o/2015, Edital o cOS por seu re s pela Lei 8.666/9 tende recorrer da de habilitação so do procediment	de Licitação presentante 3, de 21 de decisão de preliminar, to licitatório,
Santa	a Maria do Oeste,	de	de 2015.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Assinatura Nome da Empresa e CNPJ Nome do Responsável Legal RG. e CPF
Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.
ANEXO VI
ANEXO VI
PROCESSO DE LICITAÇÃO №/2015
EDITAL TOMADA N.º/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.
E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.
Local e data
Assinatura: Nome: CI-RG CPF



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
_egal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei</u>
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
nsalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Nome e assinatura (representante legal)
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2015.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).